



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Nutrição (CGNUT/FCS)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGNUT Nº 14, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os objetivos, as condições de oferecimento, acompanhamento e avaliação dos componentes curriculares PRG 823 – Estágio Supervisionado em Nutrição Social, PRG 923 – Estágio Supervisionado em Unidade de Alimentação e PRG 1023 - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 09/07/2026, considerando:

- a) A Resolução CNE/CES nº 05, de 7 de Novembro de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, e estabelece a obrigatoriedade da realização de estágio curricular obrigatório sob supervisão;
- b) Resolução CEPE nº 98, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;
- c) A Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes; e
- d) A Resolução CFN nº 600/2018 que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do/a Nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Aprovar o regulamento dos componentes curriculares PRG823 – Estágio Supervisionado em Nutrição Social, PRG923 – Estágio Supervisionado em Unidade de Alimentação e PRG1023 - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, nos termos desta Resolução.

DOS OBJETIVOS

Art.1º O estágio curricular supervisionado tem como objetivos:

- I. Proporcionar ao estudante, mediante contato com o exercício de sua profissão, aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, complementando o conhecimento recebido no curso acadêmico, visando melhor qualificação profissional;
- II. Complementar a formação ética, social, humana e cidadã do estudante; e
- III. Promover a integração entre a universidade, instituições governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos e a comunidade.

DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado em três áreas distintas, a saber: Nutrição Clínica, Nutrição em Saúde Coletiva e Nutrição em Alimentação Coletiva, como regem as diretrizes curriculares do curso. São considerados campos de estágio para as referidas áreas:

I. Nutrição Clínica: Hospitais

II. Nutrição em Saúde Coletiva: Programas Institucionais, Atenção Básica em Saúde e Vigilância em Saúde

III. Nutrição em Alimentação Coletiva: empresas fornecedoras de alimentação à coletividade sadia ou enferma e programas de alimentação

Art. 3º É de responsabilidade dos estudantes realizar contato com os locais de estágio e providenciar toda a documentação necessária para firmar convênios junto à Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

§ 1º Os locais de estágio serão contatados e estabelecidos pelo próprio estudante, podendo contar com o apoio do/a coordenador/a e do/a orientador/a de estágio, seguindo as orientações vigentes, de acordo com as Normas do Colegiado do Curso de Nutrição para realização do estágio supervisionado e os procedimentos descritos na página eletrônica da PROEC.

§ 2º Os locais de estágio deverão ser aprovados pelo/a coordenador/a do estágio mediante apresentação de documento(s), contendo as descrições detalhadas das atribuições exercidas pelos/as Nutricionistas supervisores/as de cada local pleiteado.

§ 3º Nos locais de estágio será imprescindível a presença do/a Nutricionista, conforme regem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 4º Somente poderão ser considerados, para fins de integralização curricular, estágios realizados em Instituições onde haja convênio de estágio vigente com a UFLA e/ou Termo de Compromisso.

Art. 5º Somente poderão ser considerados, para fins de integralização curricular, estágios realizados em território nacional, conforme regem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição que dizem que os conteúdos curriculares adquiridos no nível de graduação devem considerar as demandas e necessidades prevalentes e prioritárias da população conforme o quadro

epidemiológico do país/região.

DAS VAGAS DE ESTÁGIOS

Art. 6º Caso haja demanda e/ou solicitação por parte de instituições concedentes de estágio, os coordenadores do estágio realizarão seleção dos estudantes conforme ranqueamento que se dará através da soma do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), acrescido do critério de vulnerabilidade socioeconômica vigentes, para estudantes que se enquadrem nesta modalidade, a saber:

- I. A vulnerabilidade socioeconômica, segundo a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), é categorizada de 0 a 8, sendo 0 (zero), o mais vulnerável e 8 (oito), o menos vulnerável.
- II. A partir do critério de vulnerabilidade socioeconômica estabelecido pela PRAEC ao estudante, será calculada a média e o desvio-padrão dos CRAs de todos os alunos que irão para os estágios. O valor do desvio-padrão (DP) será distribuído para os critérios 0 a 8, respeitando-se as porcentagens do DP: grau 0 -100%, grau 1 -88,9%, grau 2 -77,8%, grau 3 -66,7%, grau 4 -55,6%, grau 5 -44,5%, grau 6 -33,4%, grau 7 -22,3%, grau 8 -11,2%. Esta equivalência será somada ao CRA, obtendo-se assim a pontuação final dos alunos.
- III. A pontuação final será: $\text{Nota Final} = \text{CRA} + (\text{DP do CRA} \times \% \text{ referente à vulnerabilidade socioeconômica descrita no item II})$ (caso exista).

Art. 7º Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. Nota final no último componente curricular obrigatório cursado na respectiva área;
- II. Estar matriculado/a no período regular de acordo com a matrícula;
- III. Sorteio.

§ 1º Casos excepcionais serão avaliados pelos/as Coordenadores/as de Estágios.

DO PERÍODO, DURAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser cursado após a integralização da carga horária exigida em componentes curriculares obrigatórios e eletivos.

§ 1º É permitido ao estudante cursar o Trabalho de Conclusão de Curso (PRG426) juntamente aos Estágios Supervisionados.

§ 2º A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório será realizada no semestre em que o estudante matricular-se nos componentes curriculares PRG823, PRG923 e PRG1023 (Estágio Supervisionado).

§ 3º A matrícula nos componentes curriculares PRG823, PRG923 e PRG1023 seguem as determinações da Resolução CEPE nº 98, de 14 de maio de 2026.

Art. 9º O Estágio Supervisionado a ser realizado pelo/a estudante deverá ter carga horária total de 732 horas, sendo que em cada área deverão ser cumpridas 244 horas.

Respeitando a resolução do Conselho Federal de Nutricionistas, parágrafo único do Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 05/2001, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Nutrição, fica resolvido que 20% da carga horária total dos estágios pode ser teórica. Serão considerados dentro dos 20% as atividades de estágios extra curriculares cursados na área do estágio e que ainda não tenham sido contabilizados como atividades complementares, atividades de extensão e pesquisa determinadas pelo supervisor do estágio e que sejam desenvolvidas de maneira remota pelo estagiário. Serão consideradas também cursos disponíveis nas plataformas virtuais de ensino e aprendizagem digitais de informação e comunicação vinculados às temáticas da área do estágio segundo a Resolução 600/2018 do CFN, a saber:

- Área de Nutrição Clínica: Cursos da BRASPEN, Nestlé Health Science, Ganep e similares, com a temática completamente voltada à nutrição clínica e terapia nutricional, dentre outros, mediante aprovação do orientador.
- Área de Nutrição Social: da plataforma AVASUS, UNASUS, Universus, Telessaude, ENAP, CECANE (PNAE), dentre outros, mediante aprovação do orientador.
- Área de Alimentação Coletiva: plataforma WEBINAR, Universus, ENAP, CECANE (PNAE), dentre outros, mediante aprovação do orientador.

Art. 10 É obrigatório o cumprimento integral da carga horária destinada a cada área para o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado. Na ausência, por motivo devidamente justificado, o/a estudante ficará sujeito à reposição das horas faltosas com prazo determinado pelo/a supervisor/a, orientador/a e coordenador/a de estágio.

Art. 11. Não cabe, nesse momento, solicitação de “regime domiciliar”, pois a presença do aluno no local de estágio é determinante na assimilação dos conhecimentos práticos e, assim, em sua formação profissional.

Parágrafo único. O cadastro, a aprovação e finalização das atividades dos estágios serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG).

DA SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 12. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição será dirigido, pela ordem, assim descrita:

- I. Supervisor - Profissional dos locais onde os estágios serão realizados pelos/as estudantes. Esse/a profissional Nutricionista será o responsável pelo acompanhamento PRESENCIAL do/a estagiário/a.
- II. Orientador - Professor responsável pela orientação e o acompanhamento técnico-

científico do/a estagiário/a.

III. Coordenador - Professor(es) da UFLA alocados como responsável(is) pelos componentes curriculares PRG823, PRG923 e PRG1023, designado(s) pelo Conselho Departamental do Departamento de Nutrição.

Art. 13. O/A supervisor/a deverá ter formação educacional de nível superior na área de Nutrição, ou seja, deve ser Nutricionista e exercer atividade no local de estágio.

Parágrafo único. São atribuições dos/as Supervisores/as:

- I. Monitorar o desenvolvimento do Plano de Estágio;
- II. Controlar a frequência do/a estudante (Anexo 1);
- III. Encaminhar ao coordenador do Estágio Supervisionado, a Ficha de Desempenho de Estudante em Estágio (Anexo 1), assinado via sougov.br e prestar informações adicionais ao Orientador ou ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
- IV. Prover ao estagiário retorno sobre a sua avaliação na área e apontar possíveis melhorias nos aspectos considerados na avaliação do mesmo (Anexo 1);
- V. Solicitar, ao Coordenador do Estágio Supervisionado, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- VI. Manter contato com o professor orientador e/ou com o Coordenador de Estágio Supervisionado, quando pertinente.

Art. 14 Os orientadores e coordenadores de estágio deverão ser docentes da UFLA.

Art. 15. São atribuições do Orientador:

- I. Auxiliar o/a discente no contato com os locais de estágio;
- II. Orientar o/a discente quanto à observância da ética profissional de acordo com a Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018;
- III. Auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução integral do Plano de Estágio (disponível no SIG);
- IV. Orientar, corrigir e emitir um parecer quanto ao relatório final das atividades do Estágio Supervisionado (Anexo 3);
- V. Verificar se a versão final do relatório do Estágio Supervisionado, entregue pelo estagiário, está de acordo com as normas deste regulamento;
- VI. Acompanhar e avaliar o estágio nos termos da lei e da prática pedagógica e
- VII. Encaminhar ao coordenador de estágio as avaliações de seus orientados, com até dois dias úteis de antecedência ao fechamento do semestre, salvo exceções que deverão ser alinhadas entre aluno, orientador e coordenador.

Art. 16. São atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado:

- I. Elaborar a Programação Geral do Estágio Supervisionado, devendo conter obrigatoriamente:
 - a) Prazo final para definição e possível seleção dos locais de estágios já

- conveniados ou novos convênios;
 - b) Prazo final para entrega do documento para celebração de novo convênio;
 - c) Prazo final para definição dos orientadores;
 - d) Data para cadastro pelo/a estudante, das atividades do estágio supervisionado no SIG;
 - e) Data para entrega dos documentos de avaliação do estágio (Anexos 1 e 2) ao Coordenador de estágio;
 - f) Data para os professores orientadores entregarem o Formulário de Avaliação de Estudante em Estágio (Anexo 2);
- II. Definir o Orientador em comum acordo com os interessados, respeitando-se a área de atuação dos docentes. Em caráter excepcional, mediante justificativa do Coordenador de estágio, poderá ser atribuído um número máximo de cinco discentes por orientador por etapa;
- III. Notificar ao orientador, supervisor e estagiários de suas atribuições contidas neste regulamento e prazos a serem cumpridos;
- IV. Orientar os/as estudantes e/ou encaminhar ao supervisor os documentos de avaliação (Anexo 1);
- V. Proceder a avaliação do estagiário de acordo com o critério estipulado no artigo 20, atribuindo a nota final nos componentes curriculares PRG823, PRG923 e PRG1023;
- VI. Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio e divulgação de vagas disponíveis; e
- VII. Auxiliar o/a discente no contato com os locais de estágio.

Art 17. São Atribuições do/a estagiário/a:

- I. Apresentar-se no local de estágio adequadamente, respeitando horário e normas da unidade concedente;
- II. Chegar 5 ou 10 minutos com antecedência, procurando sempre ser cordial;
- III. Ler atentamente o termo de compromisso de estágio e assiná-lo;
- IV. Apresentar os documentos necessários ao início das atividades de estágio;
- V. Adotar em todas as situações uma postura ética, responsável e profissional;
- VI. Pautar sempre sua atuação dentro dos princípios éticos e da ciência da nutrição;
- VII. Demonstrar interesse e vontade de aprender e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VIII. Buscar informações sobre a instituição/empresa antes de iniciar o estágio;
- IX. Procurar adquirir boa fluência verbal para articular as ideias de forma clara e precisa, utilizando vocabulário apropriado, o mais técnico possível, e evitando o uso de gírias e siglas com os clientes internos e externos;
- X. Procurar qualificar-se cada vez mais;
- XI. Zelar pelo seu nome e pelo nome da UFLA;
- XII. Executar e concluir o estágio no prazo estabelecido;
- XIII. Utilizar vestimentas discretas, sapatos fechados, crachá de identificação, e quando necessário, o uniforme exigido pelo local de estágio ou avental branco (comprido e de mangas longas, com os botões fechados), no caso

- das atividades relacionadas à saúde;
- XIV. Cabelos médios e longos devem estar totalmente presos (“rabo de cavalo”, trança ou coque, use gel se necessário);
- XV. Respeitar as condições exigidas para a realização da rotina do local concedente;
- XVI. Respeitar todos os horários destinados à entrada, à saída, bem como ao horário das refeições que serão estabelecidos, com antecedência, pelo local em que o/a estudante irá cumprir o estágio;
- XVII. Levar para o campo de estágio somente o material necessário para a execução de suas tarefas;
- XVIII. Cumprir a rotina, respeitando os limites da ética, comunicando quaisquer intercorrências, ou seja, a sua atuação nas diversas áreas, preferencialmente, deverá estar devidamente formalizada;
- XIX. Apresentar os trabalhos solicitados pelos responsáveis do estágio da concedente, dentro dos prazos previstos ou justificar qualquer possível atraso;
- XX. Estar atento às normas e padrões estabelecidos;
- XXI. Manter o tom de voz discreto, evitando falar alto ou gritar nos corredores e áreas afins;
- XXII. Manter-se cooperativo com os colegas e colaboradores;
- XXIII. O uso de celulares, assim como de telefones da instituição, devem ser utilizados mediante autorização prévia;
- XXIV. Aos fumantes, observar os locais apropriados e verificar as indicações de proibição dessa prática, além de procurar minimizar os odores causados por este hábito;
- XXV. Qualquer mudança de horário no seu estágio, ou reposição de faltas em turnos e datas fora da programação, só poderá ser feita mediante prévia comunicação e autorização do supervisor de estágio;
- XXVI. Para fotografar ou filmar no Campo de Estágio, consultar o Nutricionista do Serviço, solicitando autorização, prévia, por escrito para tal atividade.
- Parágrafo único. A execução do estágio supervisionado não gera vínculo empregatício, nem ônus dessa natureza para a entidade concedente.

DO PLANO E DA PREPARAÇÃO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 18. A solicitação do estágio será feita mediante cadastro no SIG, de acordo com as instruções do tutorial disponível na página eletrônica da PROEC.

Art. 19. O Termo de Compromisso será preenchido pelo/a estudante, com o auxílio do seu Supervisor e Orientador, assinado pelo responsável concedente e cadastrado no SIG na data fixada pela Coordenação de estágio.

§ 1º Para a efetivação do estágio, é obrigatória a matrícula nos componentes curriculares PRG823, PRG923 e PRG1023 e a emissão do Termo de Compromisso. Cumpre destacar que a não celebração do Termo de Compromisso entre o/a discente,

a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, implicará na não validação do estágio. A emissão do Termo de Compromisso de Estágio está prevista no Art. 3º, parágrafo II, da Lei nº 11.788, de 2008.

§ 2º O plano de trabalho poderá ser alterado mediante acordo entre discente, supervisor, orientador e coordenador de estágio.

Art. 20. O plano de trabalho deverá ser cadastrado no SIG pelo/a discente e aprovado pelo orientador e coordenador de estágios, via Sistema.

DA VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO

Art. 21. O/A discente matriculado nos componentes curriculares PRG823, PRG923 e PRG1023 Estágio Supervisionado será avaliado, a partir dos seguintes instrumentos:

- I. Cumprimento da carga horária total de 732 horas, sendo 244 horas em cada área, comprovada mediante declaração do supervisor, conforme preenchimento FICHA DE DESEMPENHO DE ESTUDANTE EM ESTÁGIO assinado via sougov.br e enviado diretamente ao e-mail do coordenador da respectiva área (Anexo 1);
- II. Cumprimento dos prazos de entrega de toda documentação exigida para realização e cumprimento do estágio;
- III. Avaliação do supervisor de estágio, em formulário próprio assinado via sougov.br e enviado diretamente ao e-mail do coordenador da respectiva área (0 a 100 pontos) (Anexo 1);
- IV. Avaliação do orientador na nota do relatório final do estágio supervisionado (0 a 100 pontos, sendo 40 pontos destinados ao relatório (parte I e contato aluno/orientador) e 60 pontos destinados ao projeto/estudo de caso) (Anexo 2); e
- V. Avaliação do orientador na Apresentação do Relatório Final de Estágio (0 a 100 pontos).

§ 1º A nota final terá pesos de 50% para a avaliação do supervisor, 30% para avaliação do orientador e 20% para Apresentação do Relatório Final de Estágio. Para obter aprovação em cada área de estágio, é obrigatório o cumprimento das atividades, bem como a entrega da documentação conforme os itens I a V, além de obter média final igual ou superior a 60% nas avaliações supracitadas.

§ 2º É obrigatória a presença dos(as) estagiários(as) na Apresentação do Relatório Final de Estágio, na data agendada pelos professores orientadores. A data para ocorrência da Apresentação do Relatório Final de Estágio bem como a forma de condução será definida pelo(a) orientador(a), em acordo com os(as) seus(suas) orientados(as).

§ 3º O/A coordenador(a) preencherá as notas dos componentes curriculares no SIG e encaminhará o Diário Final à secretaria do Departamento, para que se

tomem as devidas providências junto à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

§ 4º A comunicação semanal com o orientador é obrigatória, podendo ser presencial, via e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, contato telefônico ou videoconferência, conforme definido entre as partes.

§ 5º A inexistência de comunicação do estudante com o professor orientador durante o período de estágio implicará em reprovação imediata do estudante.

§ 6º No caso de reprovação, não cabe a aplicação de exame final e o/a estudante deverá refazer integralmente o estágio na(s) área(s) em que não obteve aprovação.

§ 7º O conceito XE poderá ser atribuído conforme especificações da Resolução CEPE nº 98, de 14 de maio de 2026, mediante devidas comprovações.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22 O corpo do relatório final do Estágio Supervisionado, de acordo com a sua modalidade, deverá ser composto de elementos pré-textuais (capa e sumário) e textuais a depender da área, a saber:

a) Para área de Nutrição em Saúde Coletiva:

- Descrição sucinta do local do estágio;
- Desenvolvimento e apresentação de um projeto para o local de estágio de acordo com a demanda e autorização do supervisor do local do estágio.

§ 1º A apresentação do projeto deverá conter: Introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

b) Para área de Nutrição em Alimentação Coletiva:

- Descrição sucinta do local do estágio;
- Desenvolvimento e apresentação de um projeto para o local de estágio de acordo com a demanda e autorização do supervisor do local do estágio.

§ 1º A apresentação do projeto deverá conter: Introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

c) Para área de Nutrição Clínica:

- Descrição sucinta do local e das atividades do estágio
- Descrição dos períodos/locais de estágio;
- Detalhamento dos procedimentos, instrumentos e/ou equipamentos utilizados para realização das atividades: avaliações nutricionais, triagem nutricional, evolução nutricional, entre outras atividades desenvolvidas no estágio.
- Descrição mais completa dos pontos fracos e fortes do estágio.
- Estudo de caso (Anexo 3).

Art. 23 A forma de redação do relatório final seguirá o Novo Manual de Normalização da UFLA vigente. O documento final, incluindo relatório e projeto/caso clínico, deverá ter no máximo 30 páginas, contadas a partir da introdução e excetuando-se os anexos/apêndices.

Art. 24 O relatório final em versão pdf do Estágio Supervisionado das três áreas serão encaminhados até cinco dias úteis após o último dia de estágio para o Orientador de Estágios das respectivas áreas, via Campus Virtual. O atraso na entrega dos documentos, acarretará em perda de 2 (dois) pontos por dia de atraso.

DOS DIREITOS DO/A ORIENTADO/A

Art. 25 São direitos do/a discente:

- I. Receber orientação para realizar as atividades previstas no programa de Estágio Supervisionado.
- II. Expor ao Coordenador de Estágio Supervisionado, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado, para que possa buscar soluções.
- III. Apresentar sugestões que venham a contribuir para o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.
- IV. Comunicar ao Coordenador de Estágio Supervisionado, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.
- V. Receber os resultados das avaliações do seu desempenho.
- VI. Estar assegurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o estágio.

DOS DEVERES DO/A ORIENTADO/A

Art 26 São deveres do/a discente:

Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados no local de estágio;
Respeitar a hierarquia da Universidade, dos locais de estágio obedecendo à determinações de serviços e normas locais;
Adotar em todas as situações uma postura ética, responsável e profissional;
Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
Manter total sigilo de assuntos referentes à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;
Manter contato semanal com o orientador.
Conhecer e cumprir o regulamento para a realização do estágio curricular supervisionado.

Art. 27 Compete ao Coordenador de Estágios e ao Colegiado de Curso de Graduação de Nutrição, ouvidos os orientadores e supervisores, regulamentar o cumprimento das normas gerais. Os casos omissos à norma presente serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição, com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Esta Resolução revoga as normas estabelecidas anteriormente pela Resolução CGNUT nº 05 de 23 de outubro de 2023.

Art. 29 Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do curso de Nutrição.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA LOBATO DIAS CONSOLI**, **Presidente do Colegiado de Graduação em Nutrição**, em 15/07/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufpa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770951** e o código CRC **4CAD3D21**.

ANEXO 1

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

FICHA DE DESEMPENHO DE ESTUDANTE EM ESTÁGIO

Estágio Supervisionado em:

Nome do(a) estudante:

Local de estágio: _____

Período de realização do estágio ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Professor(a) orientador(a):

Critérios de avaliação do estudante	Nota (0 a 10)
CONHECIMENTOS TÉCNICOS (faz interconexão do conhecimento teórico com a realidade vivenciada no estágio; apresenta uma visão crítica e reflexiva das situações; busca e pesquisa informações necessárias para desempenhar as atividades com qualidade; analisa um problema e formula suas próprias hipóteses)	
QUALIDADE NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (aplica o conhecimento nas atividades práticas do estágio; executa as atividades propostas de forma adequada)	
SOCIABILIDADE / TRABALHO COLABORATIVO (apresenta capacidade de interagir, se relacionar e de compartilhar o conhecimento com os diferentes profissionais; exercita a escuta qualificada; realiza as atividades em equipe de maneira cooperativa; atua junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum; influencia positivamente o grupo)	
APRENDIZADO (capacidade de aprender técnicas, rotinas e novos conhecimentos)	
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO VERBAL FALADA (estrutura, organiza e transmite as ideias de forma clara e correta; domina a linguagem de forma compreensiva)	
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO VERBAL ESCRITA (estrutura, organiza e transmite as ideias de forma clara e correta; domina a linguagem de forma compreensiva)	
PRÓ-ATIVIDADE (capacidade de executar as atividades sem a necessidade de repetidas solicitações do supervisor; gera e produz ideias; trabalha de forma autônoma e criativa; demonstra iniciativa; propõe soluções)	
CONDUTA NO ESTÁGIO (capacidade de se comportar de forma adequada perante todos os profissionais, pacientes, clientes, comunidade, etc.; respeito às normas do local de estágio)	
CUMPRIMENTO DE NORMAS E RESPONSABILIDADES (nível adequado de dedicação, responsabilidade e comprometimento com as atividades do estágio; assiduidade e pontualidade)	

ÉTICA PROFISSIONAL (preocupação com princípios éticos; entendimento do papel profissional)	
TOTAL	

Obs.: A nota máxima é 100 pontos.

LEGENDA:

Não cumpriu com os objetivos do estágio - **nota: 0,0**

Necessita melhorar muito - atingiu os objetivos de forma insatisfatória - **nota: 0,1 a 2,0**

Necessita melhorar - atingiu os objetivos de forma pouco satisfatória - **nota: 2,1 a 4,0**

Progrediu adequadamente - atingiu os objetivos de forma satisfatória - **nota: 4,1 a 6,0**

Progrediu notavelmente - atingiu os objetivos de forma muito satisfatória - **nota: 6,1 a 8,0**

Destaca-se - superou os objetivos ampliando de forma destacada as atividades e metas - **nota: 8,1 a 10,0**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA:

Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante acima identificada/o cumpriu integralmente a carga horária prevista no Estágio Supervisionado, no período informado nesta ficha. Esta declaração serve como registro de frequência para fins de comprovação do cumprimento da carga horária perante a coordenação de curso e órgãos institucionais da UFLA.

Assinatura SOUGOV da(o) Supervisora(o): _____

ANEXO 2

**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE
NUTRIÇÃO
ESTÁGIOS CURRICULARES
OBRIGATÓRIOS (PRG823, PRG923 e
PRG1023)**

**AVALIAÇÃO DE ESTUDANTE EM ESTÁGIO
(ORIENTADOR)**

Estágio Supervisionado em:

Nome do(a) estudante:

Local de estágio: _____

Período de realização do estágio ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Professor(a) orientador(a):

Pontos Avaliados	Valor atribuído	Valor Recebido
RELATÓRIO FINAL		
- Parte I - Descrição sucinta do local do estágio	0 a 20	
- Parte II - Desenvolvimento e apresentação do projeto/ Estudo de caso	0 a 60	
- Parte III - Contato entre orientador e aluno	0 a 20	
Desconto por atraso na entrega	2pt/dia de atraso	
NOTA RELATÓRIO FINAL Soma das notas das partes I a III - desconto por atraso na entrega	0 a 100	
NOTA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO	0 a 100	

**ANEXO 3- Roteiro para estudo de caso a ser desenvolvido no
estágio de Nutrição Clínica
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE
NUTRIÇÃO
Roteiro para estudo de caso -
PRG1023**

**ROTEIRO PARA ESTUDO DE CASO A SER DESENVOLVIDO
NO ESTÁGIO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA**

1. Introdução

Breve descrição do caso, com a identificação geral do paciente (iniciais para resguardar a segurança dos dados pessoais, nacionalidade, naturalidade, estado civil, grau de instrução, profissão, sexo, idade, data da internação), motivo da internação; estudo dos aspectos patológicos das doenças relacionadas à internação, bem como a relação da nutrição

com as mesmas.

2 . Dados do paciente na admissão (História da Doença Atual, História Patológica Progressiva, História Social e Familiar, História Medicamentosa)

3. Atendimento Nutricional

3.1 Descrever o primeiro atendimento nutricional realizado com todas as informações coletadas e analisadas (História alimentar/Exame físico/Antropometria/Dados laboratoriais); Diagnóstico Nutricional; Conduta Dietoterápica)

3.2 Os atendimentos subsequentes devem vir por ordem cronológica, destacando a evolução clínica, nutricional e dietoterápica do caso (novas avaliações nutricionais que forem realizadas com seu devido diagnóstico nutricional, alterações de condutas nutricionais, caso houver). OBS: Apresentar as informações de modo que facilite a compreensão da evolução do caso. Tais atendimentos do item 3.2 podem ser apresentados em formato de quadro.

4. Conclusões

Finalização do caso com a **visão crítica** sobre a conduta nutricional e prognóstico do paciente. Orientação de alta, se for o caso.

5. Comentários

Contribuições do/a Nutricionista e a estratégia do profissional junto à equipe de trabalho.

6 . Referências Bibliográficas (Lembrar que em todo o desenvolvimento do estudo de caso é necessário fazer citações atualizadas).

Anexos (Se por ventura forem necessários)